

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Apoio - SESDEC-APOIO

EDITAL Nº 31/2026/SESDEC-APOIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Art. 4º, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público, através do presente Edital de Recrutamento e Seleção, a abertura das inscrições para a formação de Cadastro Reserva para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, será executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

1.2. A realização da inscrição implica ciência e aceitação do candidato às regras estabelecidas neste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da homologação do resultado final.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br.

1.7. As alterações deste Edital serão publicadas no site www.ibade.org.br.

1.8. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste edital.

2 . DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO PRESTADOR VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos para admissão do prestador voluntário, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.016 de 31/03/2017 e alterações:

I - ser brasileiro ou brasileira;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos;

III - se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - ter concluído o Ensino Médio;

VI - ter boa saúde, comprovada pela apresentação de exames médicos, homologados em inspeção médica pelo serviço de saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das atividades em corporações militares, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social, realizada pelas Corporações Militares Estaduais;

VIII - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas no Edital da respectiva seleção;

IX - estar comprovadamente em situação de desemprego; e

X - ser aprovado no Processo Seletivo de Qualificação, em prova objetiva de conhecimentos elaborada pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, cujas taxas de inscrições serão revertidas ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

3. DAS FASES

3.1. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASES		CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª FASE	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBADE
2ª FASE	Exame de Saúde	Eliminatório	SESDEC
3ª FASE	Investigação Social	Eliminatório	SESDEC
4ª FASE	Curso de Formação	Eliminatório	SESDEC

3.1.1. A 2ª fase (Exame de Saúde), 3ª fase (Investigação Social) e 4ª fase (Curso de Formação) serão realizadas simultaneamente, e terão caráter eliminatório.

3.2. As fases serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Rondônia, conforme segue:

a) realizarão as fases em **Porto Velho** os candidatos inscritos para as lotações: Porto Velho, Distrito de Extrema e Candeias do Jamari;

b) realizarão as fases em **Guajará-Mirim** os candidatos inscritos para as lotações: Guajará-Mirim e Nova Mamoré;

c) realizarão as fases em **Ariquemes** os candidatos inscritos para as lotações: Ariquemes, Cujubim e Buritis;

d) realizarão as fases em **Jaru** os candidatos inscritos para as lotações: Jaru e Machadinho d'Oeste;

e) realizarão as fases em **Ji-Paraná** os candidatos inscritos para as lotações: Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste;

f) realizarão as fases em **Cacoal** os candidatos inscritos para as lotações: Cacoal, Espigão d'Oeste e Pimenta Bueno;

g) realizarão as fases em **Rolim de Moura** os candidatos inscritos para as lotações: Alta Floresta d'Oeste e Rolim de Moura;

h) realizarão as fases em **São Miguel do Guaporé** os candidatos inscritos para as lotações: Alvorada d'Oeste, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé;

i) realizarão as fases em **Vilhena** os candidatos inscritos para as lotações: Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena.

3.2.1. Por necessidade da Administração, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de prova indicado nas alíneas do subitem 3.2 acima.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.1.3. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.4. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição on-line sua opção de Instituição (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar) e município de lotação e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADÉ e da SESDEC. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.4.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 4.4. deste Edital, que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADÉ ou da SESDEC, ser submetido à identificação especial no dia de realização da fase.

4.4.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da fase.

4.4.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADÉ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio, ocorridos nos dispositivos utilizados pelos candidatos.

4.4.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, nos moldes do subitem 1.6 deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO II deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período do recurso do resultado das inscrições preliminares, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.2. O candidato somente terá confirmada a inscrição para um único órgão e localidade de lotação, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno para todas as vagas e localidades de lotação, sendo

considerada a última inscrição paga ou isenta.

4.4.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.4.2.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.4.2.3. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada

4.5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00** (sessenta reais) e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições www.ibade.org.br considerando o prazo indicado no **ANEXO II - Cronograma Previsto**.

4.5.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.6. Será concedida isenção do valor da inscrição nos seguintes casos:

4.6.1. Doadores de Sangue nos termos da Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003:

4.6.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

4.6.2. Hipossuficiência financeira o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022:

4.6.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.6.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.6.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.6.2.4. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.3. Doadores de Medula Óssea e Doadores de Órgãos e Tecidos o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, previsto na Lei 3.596 de 22 de Julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764 de 08 de Março de 2016:

4.6.3.1. O candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, comprovando que efetivou a doação de medula, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.6.4. Prestadores de serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, de que trata a Lei Estadual n. 4.105, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 28 de junho de 2017, e atendam os requisitos descritos abaixo.

4.6.4.1. Considera-se prestador de serviços à Justiça Eleitoral:

- a) ter cumprido no mínimo duas eleições, para a isenção da taxa de inscrição;
- b) cada turno será considerado uma eleição.

4.6.4.2. O direito concedido terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data que fez jus ao benefício.

4.6.4.3. O candidato interessado na referida isenção deverá atestar que foi convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral, por meio do envio de imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

4.7. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.7.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, na área do candidato, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.7.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.7.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.7.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.7.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.7.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.7.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.7.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.7.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo ou lotação terá a isenção cancelada.

4.8. Da inscrição

4.8.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.8.2. Não é de competência do IBADE ou da SESDEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos do boleto bancário, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de

recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.8.3. O IBADE e a SESDEC não se responsabilizam por fraudes em boletos bancários ocasionados por programas/softwares maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato ou pela emissão de boleto que não seja realizada pelo site oficial do IBADE www.ibade.org.br. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

4.8.4. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.8.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

a) Ao efetuar a inscrição no site www.ibade.org.br, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br, na área do candidato, e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

b) As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

c) Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

d) O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

e) Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

f) A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

g) O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

h) A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

i) O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

j) A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

k) O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, na área do candidato, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.

5.2. No caso da localidade em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a SESDEC/RO pode, dentro da validade do Processo Seletivo, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, observada as adaptações razoáveis cabíveis.

5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.7. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a fase de Exame Médico, deverão se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela SESDEC/RO que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

5.8. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.8.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.8.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

5.8.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

5.8.3.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo ou ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.8.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova.

5.8.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **5.8.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.8.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **5.8.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização do Exame de Saúde, mencionada no **item 12**.

5.8.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

5.8.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as

23h59 do último dia, no site www.ibade.org.br, na área do candidato, observado o horário do Estado de Rondônia.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DO ENSINO PÚBLICO OU BOLSISTAS INTEGRAIS DE ESCOLAS PRIVADAS

6.1. Das vagas ofertadas para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas integrantes do Sistema Público de Ensino, ou oriundo de escolas privadas, desde que tenha concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme disposto no §2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: Diploma de Ensino Médio, CPF e autodeclaração de próprio punho – modelo constante no **ANEXO V** deste edital, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

6.2.1. O candidato que deixar de enviar a documentação estabelecida no subitem **6.2**, ou enviá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.2.2. Fica reservado à SESDEC/RO ou ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver ingressado no Programa, ficará sujeito à anulação do seu ingresso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5. Os candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Na hipótese de não haver número de candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral.

6.8. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos candidatos egressos do ensino público/bolsa integral, constarão na relação que será divulgada no www.ibade.org.br.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, no site www.ibade.org.br, na área do candidato, observado o horário do Estado de Rondônia.

6.9. O candidato que se autodeclarou oriundo do ensino público/bolsa integral no ato de inscrição, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado dentro do número de vagas no Processo Seletivo e convocado para a entrega da documentação, terá a sua condição analisada pela comissão do Processo Seletivo, por meio de apresentação de diploma(s) e declaração(ões) indicadas no edital de convocação.

6.9.1. Caso o resultado após a análise da documentação apresentada seja pelo não enquadramento do

candidato como oriundo do ensino público/bolsa integral, ele será excluído da lista de classificação de candidatos oriundos do ensino público/bolsa integral, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9.2. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada no subitem 6.9.1 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

6.10. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DA NÃO INCIDÊNCIA/OBRIGATORIEDADE DA LEI ESTADUAL Nº 5.732/2024 E DO DECRETO Nº 30.935/2025 -VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Em razão da natureza jurídica específica do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos – PVSA, disciplinado pela Lei Estadual nº 4.016/2017, das normas específicas aplicáveis ao Programa, e da ausência de enquadramento de seu processo de ingresso nas hipóteses de Certame abrangidas pelos referidos diplomas e, conseqüentemente, não há obrigatoriedade de reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros no Processo Seletivo do PVSA, em observância ao Parecer nº 327/2026/PGE-SESDEC, emitido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

8.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo ou Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.3. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: prova ampliada, sala de mais fácil acesso, Lactantes - local para acompanhante e Bebê, dentre outros.

8.1.4. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.5. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15**.

8.1.6. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.7. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.8. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, úteis em até 2 dias antes da realização das provas, requerê-las ao por meio do e-mail atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será

divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.2. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 2 (dois) dias, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na área do candidato, no endereço www.ibade.org.br. O formulário poderá ser preenchido das 8h do primeiro dia às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no **Anexo II** – Cronograma Previsto, observado o horário oficial do Estado de Rondônia. Após o encerramento do prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7 e 9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1 e 9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso);

- Documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.

9.7.1. O IBADE e a SESDEC não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais (modelo sem foto);
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.5.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no Comunicado Oficial de Convocação para Prova. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da fase.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e

bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da fase;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.20.3**.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar a prova.

9.19. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.20. O tempo total de realização da Prova será de 3h.

9.20.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.20.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.20.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.20.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e sair da sala simultaneamente.

9.20.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.20.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.22. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.23. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.24. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.24.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.25. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.25.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações relacionadas à aplicação da prova que não tenham sido manifestadas imediatamente ao fiscal ou representante do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

9.26. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou Comunicado Oficial de Convocação para Prova.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.20** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.

10.1.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	1	15
Noções de Informática	13	1	13
Conhecimentos Gerais e Atualidades	12	1	12
Noções de Direito Administrativo	10	1	10
TOTAIS	50		50

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Comunicado Oficial de Convocação para Prova e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADÉ e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, na área do candidato, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 11.1 e 11.4.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (horário do Estado de Rondônia/RO), via formulário disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e/ou à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão divulgadas por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12. DO EXAME DE SAÚDE

12.1. O exame de saúde consiste em inspeção médica, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, no limite do dobro das vagas de Cadastro Reserva ofertadas.

12.1.1. Serão convocados para o exame de saúde o dobro de vagas de Cadastro Reserva disponíveis; se não houver vaga imediata será convocado o total de 02(dois) candidatos.

12.1.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

12.1.1.2. O candidato das vagas reservadas concorrem concomitantemente pelas listagens de ampla e cotas, na medida do seu posicionamento.

12.1.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva, que não forem convocados para o exame de saúde, permanecem classificados, podendo ser posteriormente convocados para o exame de saúde, no prazo da validade deste Processo Seletivo.

12.2. O Exame de Saúde será realizado pelas Juntas Militares de Saúde, conforme Edital de convocação a ser publicado em data definida no **ANEXO II**.

12.2.1. Para realização do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar para inspeção de saúde, os seguintes exames e documentos:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia;
3. Creatinina, e
4. Atestado de Aptidão física e mental emitido por médico do trabalho;
5. Questionário de Avaliação de Saúde (preenchimento obrigatório).

12.2.2. Os exames de que trata o subitem **12.2.1** deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do Exame de Saúde e serão custeados pelo candidato.

12.2.3. O candidato cujos exames citados no subitem **12.2.1** apresentarem resultado duvidoso que possa

comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data do Exame de Saúde munido com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

12.2.4. O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato no prazo determinado pela Junta Médica que preceda a Assinatura do termo de adesão.

12.2.4.1. A Junta Médica de Saúde poderá, a qualquer tempo durante o processo seletivo, convocar o candidato para avaliação médico-pericial complementar, sempre que houver dúvidas quanto ao seu estado de saúde ou quando entender necessária a realização de exames, apresentação de laudos especializados ou outras avaliações médicas, visando à adequada verificação de sua aptidão para o desempenho das atividades de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA).

12.2.4.2. A convocação deverá ser fundamentada em critérios técnicos, assegurando-se o sigilo das informações de saúde, cabendo à Junta Médica emitir conclusão quanto à aptidão ou inaptidão do candidato, observadas as atribuições da função e as disposições deste Edital.

12.2.5. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se munido de óculos e/ou de lentes de contato, quando fizer uso dos mesmos, devendo comunicar ao Médico Perito o uso de tais aparelhos.

12.2.6. Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que se enquadrar em qualquer um dos itens abaixo:

1. não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;
2. apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
3. deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;
4. incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial incapaz para o serviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

12.3. O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO II** deste Edital.

12.3.1. O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado na forma, dias e horários indicados no edital do resultado preliminar.

12.3.2. Não será aceito recurso fora do prazo e forma diferentes dos indicados no edital do resultado preliminar da fase.

12.4. A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de novo exame de avaliação de saúde.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

12.6. As condições incapacitantes estão indicadas no **ANEXO VII** deste Edital.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. O Questionário de Investigação Social (QIS) será aplicado aos candidatos convocados para o Exame de Saúde e possui caráter eliminatório.

13.2. A investigação social será realizada pelo Centro de Inteligência da PMRO (CI), Diretoria de Inteligência do CBMRO e Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC, sendo a decisão final sobre a aptidão ou inaptidão do candidato será da SESDEC.

13.3. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional,

escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Prestador Voluntário na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

13.4. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para inclusão e permanência como Prestador Voluntário na PMRO/CBMRO.

13.5. O candidato deverá autorizar e fornecer dados para os órgãos de Inteligência, através do Questionário de Investigação Social que será disponibilizado em data conforme prescreve o **ANEXO II** do presente Edital por meio do endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13.6. A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

13.7. Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades de Prestador Voluntário da PMRO/CBMRO.

13.8. Será considerado contraindicado o candidato que no exercício de atividade voluntária na SESDEC realizou fato ou situação incompatível com o exercício das atividades, utilizou informações ou acesso aos Sistemas da Secretaria sem autorização, se do fato resultou procedimento administrativo ou desligamento do Projeto Voluntariar da SESDEC ou do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos.

13.9. Deverão acompanhar anexo ao Questionário de Investigação Social, os seguintes documentos:

13.9.1. Cédula de Identidade (RG);

13.9.2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

13.9.3. Certidão expedida por órgão a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;

13.9.4. 01 (uma) foto recente com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição;

13.9.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum (Estadual, Federal, Eleitoral e certidão de Quitação Eleitoral) com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão;

13.9.6. Mapa de localização de sua residência, identificando as principais ruas e pontos de referências (Ferramenta de mapas);

13.9.7. Outros documentos ou certidões podem ser solicitadas no momento da convocação para esta fase.

13.9.8. Os documentos solicitados no subitem anterior, não substituem os documentos solicitados conforme o **ITEM 16** deste Edital.

13.10. Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados INAPTOS na Investigação Social e estarão eliminados do certame.

13.11. A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato a ser contratado pela PMRO/CBMRO.

13.12. A investigação social terá caráter eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOS.

13.13. No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada pelo Setor de Contra Inteligência, entrevista com o candidato, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas. Em caso do não comparecimento do candidato à entrevista, será considerado inapto.

13.14. **Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que esteja frequentando o curso ou no exercício da atividade voluntária, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa dos candidatos que os desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.**

13.15. O resultado parcial da Investigação Social será divulgado na data prevista no **ANEXO II** deste Edital.

13.15.1. O resultado detalhado da Investigação Social será divulgado somente para o candidato INAPTO caso solicite, o qual assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da Investigação Social.

13.16. Sendo considerado INAPTO na Investigação Social, o candidato poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à SESDEC, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contraindicação apresentar recurso administrativo.

13.17. O candidato considerado como INAPTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo pela Comissão do presente Processo Seletivo.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. O Curso de Formação é de caráter obrigatório para os candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão.

14.2. O Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar será na modalidade Ensino a Distância, através de ambiente virtual, na plataforma de ensino a distância da Polícia Militar e presencial para a realização do estágio.

14.3. O candidato convocado para frequentar o Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar encaminhará os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação e ao cadastramento no ambiente virtual e acesso ao Curso na data disposta no **ANEXO II** deste edital.

14.4. O candidato utilizará meios próprios para o acesso ao Curso de Formação na fase de Ensino a Distância.

14.5. O Curso será dividido em duas etapas, a fase de Ensino a Distancia - EaD e a fase de Estágio. A fase EaD terá duração de 192 horas-aulas e o estágio será 72h, obedecendo a grade curricular estabelecida pelo órgão de ensino da Instituição Militar concedente do Curso de formação.

14.6. Durante a primeira Etapa do Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, a fase EaD, o candidato não fará jus ao auxílio destinado à prestação de serviço voluntário.

14.7. Demais normas estarão especificadas no edital de convocação para o curso de formação.

14.8. O curso de formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar na fase de Ensino a Distância, tem como requisito essencial a conclusão da prova final.

14.9. Os candidatos convocados que já integraram o Quadro de Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, poderão requerer o aproveitamento do curso de formação, na data de convocação para o curso de formação, através do e-mail processoseletivo@sesdec.ro.gov.br.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final para a classificação será a nota final da Prova Objetiva, condicionado ainda a aptidão no Exame de Saúde, a aptidão na Investigação Social e aptidão no Curso de Formação.

15.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no certame, observados os critérios de desempate deste edital.

15.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito Administrativo;

- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Informática;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionada na alínea “d” do subitem 15.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

15.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 15.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

15.4. Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Localidade de Lotação, a SESDEC/RO poderá alterar a vaga não preenchida para outra localidade, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

16. DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

16.1. Após a realização do Curso de Formação os candidatos APTOS passam a integrar o Cadastro Reserva para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

16.2. As convocações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, ocasião na qual o candidato entregará a documentação para admissão.

16.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos e ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

16.4. A entrega da documentação será na sede da Organização Policial Militar - OPM ou Organização Bombeiro Militar - OBM, da Instituição PM/BM da localidade na qual o candidato se inscreveu, conforme **ANEXO II**.

16.5. Entre os documentos que serão entregues, é necessário que estejam em formato PDF (digital), sendo transmitidos através de um pendrive, seguindo a ordem do checklist, onde será requerida que a Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 estejam localizadas na primeira página, obedecendo a ordem pré estabelecida.

CHECKLIST
Ficha de Cadastro:
Foto 3x4;
NOME COMPLETO
CPF
RG
DATA DE NASCIMENTO
PIS/NIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
AGÊNCIA/CONTA CORRENTE
Nº TELEFONE
ENDEREÇO
E-MAIL ATUALIZADO
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*

Carteira de Identidade - RG;
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)
Certidão de Nascimento;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista;
Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)
Comprovante de Escolaridade: Histórico ou Certificado ou Diploma do Curso;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)
* A responsabilidade pela emissão das Certidões recai sobre o candidato. Emissão da Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
Emissão da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Emissão de Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Emissão de Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal
Emissão da Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012;
Declaração que não possui vínculo Empregatício;
Declaração de Grau de Parentesco;
Declaração de Bens;
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio

16.5.1. Outros documentos ou certidões poderão ser solicitados no ato de convocação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / (21) 97658-2292 - Rio de Janeiro - ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

17.1.1. Não serão dadas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site www.ibade.org.br.

17.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

17.1.3. A SESDEC e o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

17.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

17.4. Os resultados finais serão divulgados na internet no site www.ibade.org.br e publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

17.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

17.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.8. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no site <https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.9. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESDEC/RO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

17.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no **item 16** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

17.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE através do e-mail atendimento@ibade.org.br, durante toda a validade do certame, sob sua responsabilidade.

17.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

17.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da SESDEC/RO.

17.14. A SESDEC e o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

17.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.16. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e a SESDEC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

17.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

17.18. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

17.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo da PMRO e CBMRO e pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

17.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO ORIUNDO DO ENSINO PÚBLICO, ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES e ANEXO VII – CONDIÇÕES INCAPACITANTES – EXAME DE SAÚDE.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DANIELE CRISTINA DE LIMA FERREIRA - CORONEL BM

Comandante-geral do CBMRO

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CORONEL QOPM

Comandante-Geral em Exercício

Portaria nº 7950 de 20 de outubro de 2026

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓD.	CARGO	TURNO DE SERVIÇO	AUXÍLIO MENSAL DE NATUREZA INDENIZATÓRIA
M01	Prestador Voluntário de Serviços Administrativos	6(seis) horas em turnos de serviços, na forma da legislação em vigor	R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais). O auxílio mensal não será incrementado com valores referentes a estímulo operacional e adicional noturno. Caso haja renovação de contrato de ambas as partes o valor indenizatório no segundo ano será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
Observação a) A prestação voluntária de serviços administrativos não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. b) O Prestador Voluntário terá direito a seguro de acidentes pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades. c) O Prestador voluntário terá direito a auxílio transporte, auxílio saúde e auxílio fardamento na forma da legislação em vigor. d) O regime de trabalho de 06 (seis) horas diárias, das 07h30min às 13h30min ou em turnos de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30h semanais, nas Unidades que realizam videomonitoramento e atendimento de urgência e emergência. e) Nas atividades de atendimento de urgência e emergência e videomonitoramento, os turnos de serviço ocorrerão nas 24h diárias, das 00h às 24h, e ocorrem em dias úteis, finais de semana e feriados, sem distinção;			

DAS VAGAS

a) Este edital oferece 332 (trezentas e trinta e duas) vagas de cadastro reserva para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, sendo que destas, 302 (trezentas e duas) para a Polícia Militar do Estado de

Rondônia e 30 (trinta) vagas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

b) Poderão ser admitidos até 33 (trinta e três) candidatos com deficiência para a Polícia Militar e 03 (três) para o Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 515/1993, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Processo Seletivo.

c) Do total de vagas ofertadas neste Edital 50 % (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas do Sistema Público de Ensino, ou oriundos de escolas privadas, desde que concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme prevê o Art. 5º, §2º da Lei Estadual nº 4.016/17.

d) Os candidatos que participarem e permanecerem como Cadastro Reserva na vigência deste Edital, terão precedência aos candidatos de Editais futuros, caso exista vaga no município para o qual se inscreveu.

POLÍCIA MILITAR - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA					
LOCALIDADE DE LOTAÇÃO		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS ENSINO PÚBLICO/BOLSA INTEGRAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	1	2	0	3
2	ALVORADA D'OESTE	1	1	0	2
3	ARIQUEMES	5	5	2	12
4	BURITIS	1	1	0	2
5	CACOAL	5	5	2	12
6	CANDEIAS DO JAMARI	1	2	0	3
7	CEREJEIRAS	1	1	0	2
8	COLORADO DO OESTE	1	1	0	2
9	CUJUBIM	1	1	0	2
10	ESPIGÃO D'OESTE	1	2	0	3
11	GUAJARÁ-MIRIM	3	3	1	7
12	JARU	4	4	0	8
13	JI-PARANÁ	17	17	5	39
14	MACHADINHO D'OESTE	2	2	0	4
15	NOVA MAMORÉ	1	1	0	2
16	OURO PRETO D' OESTE	1	1	0	2
17	PIMENTA BUENO	1	1	0	2
18	PIMENTEIRAS	1	1	0	2
19	PORTO VELHO	73	73	21	167
20	DISTRITO DE EXTREMA	1	1	0	2
21	ROLIM DE MOURA	3	3	0	6
22	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1	1	0	2
23	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2	2	0	4
24	VILHENA	5	5	2	12
TOTAL DE VAGAS CR		133	136	33	302

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA

MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS ENSINO PÚBLICO/BOLSA INTEGRAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARIQUEMES	1	0	0	1
BURITIS	1	0	0	1
CACOAL	1	0	0	1
CANDEIAS DO JAMARI	1	0	0	1
CEREJEIRAS	1	0	0	1
COLORADO DO OESTE	1	0	0	1
ESPIGÃO DO OESTE	1	0	0	1
GUAJARÁ-MIRIM	1	0	0	1
JARU	1	0	0	1
JI-PARANÁ	1	0	0	1
NOVA MAMORÉ	1	0	0	1
MACHADINHO DO OESTE	1	0	0	1
OURO PRETO DO OESTE	1	0	0	1
PIMENTA BUENO	1	0	0	1
PORTO VELHO	5	5	3	13
ROLIM DE MOURA	1	0	0	1
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	0	0	1
VILHENA	1	0	0	1
TOTAL DE VAGAS CR	22	5	3	30

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

1ª FASE - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE www.ibade.org.br	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28 de outubro de 2026
Período de inscrições	29 de outubro a 17 de novembro de 2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	29 de outubro a 03 de novembro de 2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	09 de novembro de 2026
Recursos das isenções indeferidas	10 e 11 de novembro de 2026

Resposta aos recursos das isenções indeferidas	13 de novembro de 2026
Último dia para pagamento do boleto bancário - até 15h	18 de novembro de 2026
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral • Divulgação preliminar das inscrições 	24 de novembro de 2026
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral • Recursos contra o resultado preliminar das inscrições 	25 e 26 de novembro de 2026
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD ou oriundo do ensino público/bolsa integral • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo • Divulgação dos locais da Prova Objetiva 	01 de dezembro de 2026
Realização da Prova Objetiva	06 de dezembro de 2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir de 16 horas)	07 de dezembro de 2026
Recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	08 e 09 de dezembro de 2026
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo • Resultado preliminar da prova objetiva 	15 de dezembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	16 e 17 de dezembro de 2026
Resultado final da Prova Objetiva	18 de dezembro de 2026
2ª FASE - Exame de saúde - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE www.ibade.org.br	

Convocação para o Exame de Saúde	21 de dezembro de 2026
Realização do Exame de Saúde	22 a 25 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Saúde	28 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde	29 e 30 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado dos recursos interpostos em face do Exame de Saúde	06 de janeiro de 2027
Divulgação do resultado final do Exame de Saúde	07 de janeiro de 2027
3ª FASE - Investigação Social - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE www.ibade.org.br	
Convocação para encaminhamento do questionário de Investigação Social	21 de dezembro de 2026
Período para entrega do questionário de Investigação Social	22 a 25 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado da Investigação Social	28 de dezembro de 2026
Recurso da Investigação Social	29 e 30 de dezembro de 2026
Convocação para matrícula em Curso de Formação	21 de dezembro de 2026
4ª FASE - Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos	
Aula inaugural e início do Curso de Formação	22 de dezembro de 2026
Término do Curso de Formação - Fase EaD	07 de janeiro de 2027
Classificação do Processo Seletivo	15 de janeiro de 2027

****As datas previstas no ANEXO II tem caráter meramente previsível.**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS

ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Classes de palavras: flexões nominais e verbais. Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos. Sintaxe de regência: verbos e sua predicação; regência verbal e nominal, crase. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; concordância gramatical e ideológica (silepse). Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação de pronomes (próclise, mesóclise e ênclise). Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese e pleonismo. Semântica: sinonímia e antonímia. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final. Ortografia. Morfologia: apresentação das classes morfológicas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MICROINFORMÁTICA: conceito de hardware e software, componentes básicos de hardware (processadores, memórias, barramentos, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída, placas e arquiteturas), categorias e tipos de softwares. **WINDOWS:** uso do ambiente gráfico (janelas, menus e atalhos), painel de controle (configuração do ambiente Windows), área de trabalho, área de transferência, aplicativos e acessórios, Windows Explorer, meu computador, conceitos, manipulação e propriedades de pastas, arquivos e atalhos, backup e compactação de arquivos. **LIBRE OFFICE:** Editor de texto e planilha (versão atual).

INTERNET: conceitos básicos, serviços e segurança, buscadores, utilização do Browser Chrome, Mozilla Firefox e correio eletrônico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade. História e Geografia do Estado de Rondônia; divisão política do Estado, clima e vegetação; hidrografia; atualidades: economia, política, desenvolvimento.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Administração Pública: Conceito, estrutura legal dos órgãos públicos; Natureza e fins da Administração; Agentes da Administração; Princípios básicos da Administração: Legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência; Poderes e deveres do administrador público. 2) Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 3) Atos Administrativos: Conceitos e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Validade; Formalidade; Motivação; Revogação; Anulação; Modificação; Extinção.

ANEXO IV – ATIVIDADES DO PRESTADOR VOLUNTÁRIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Atividades conforme Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017 e suas alterações:

O Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, de natureza profissionalizante, tem por finalidade a execução de atividades administrativas internas, a seguir elencadas:

I- recepção de unidades;

II- atendimento ao público mediante o auxílio, suporte no processo de atendimento, levantamento, identificação, esclarecimento de dúvidas, recebimento e direcionamento do público, bem como a realização, análise e atualização dos cadastros do público, além de relacionamento interpessoal por meio do contato com o público interno e externo;

III- serviço de protocolo de unidades e de seções, executando tarefas inerentes à recepção, classificação, organização, expedição, distribuição e arquivo de documentos e correspondências diversas;

IV- telefonista;

V- videomonitoramento;

VI- assessoria aos chefes de seções com as questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos e prestar informações ao público;

VII- auxílio nos serviços administrativos, mediante a digitação e elaboração de documentos;

VIII- auxílio em reuniões e eventos; e

IX- apoio na manutenção e atualização de equipamentos de informática, como também auxiliar os usuários na utilização destes.

Fica estabelecido o conceito de atividade administrativa interna como todas as ações de apoio necessárias à execução das atividades fim, em especial:

a) de auxiliar administrativo;

b) de serviços gerais;

c) de atendimento ao público; e

d) de serviços de tecnologia da informação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO EGRESSO DO ENSINO PÚBLICO OU DE REDE PRIVADA NA QUALIDADE DE BOLSISTA INTEGRAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____,
venho por meio desta, declarar que sou oriundo de escola integrante do
Sistema Público de Ensino, a saber: (indicar a escola(s)) _____,
nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

DATA: ____/____/____.

Assinatura: _____

OU

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____,
venho por meio desta, declarar que sou oriundo de escola privada, na
qualidade de bolsista integral, a saber: (indicar a escola(s)) _____,
nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

DATA: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - (MODELOS DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO I

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e Municípios.

DATA: ____/____/____.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO II

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

DATA: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VII - CONDIÇÕES INCAPACITANTES

I - Constituem condições incapacitantes à inclusão como Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

II - Ouvido e audição:

III - Hipoacusia em intensidade que comprometa a comunicação (percepção e

entendimento da voz humana em conversação telefônica em níveis compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas), tolerando-se o uso de aparelhos corretivos.

IV - Olhos e visão:

V - Anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual que impeçam a leitura de textos no padrão em observado em monitores de vídeo LCD.

VI - Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

VII - Infecções crônicas ou rescidivantes; deficiências funcionais que dificulte de forma relevante a mastigação, respiração, fonação e deglutição.

VIII - Pele, tecido celular subcutâneo e cavidades naturais:

IX - Infecções crônicas ou recidivantes; Micoses extensas, infectadas ou cronificadas; Parasitoses cutâneas extensas; Eczemas alérgicos cronificados ou infectados; Expressões cutâneas das doenças auto-imunes; Manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; Ulcerações e edemas;

X - Pulmões e paredes torácicas:

XI - Função respiratória com descompensações crônicas e frequentes; Infecções bacterianas ou micóticas em atividade; Doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa); Tumores malignos dos pulmões e da pleura; Anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

XII - Sistema cardíaco-vascular:

XIII - Arritmias graves; e doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma, que comprometam o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

XIV - Abdome e trato digestivo:

XV - Infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves e contagiosas; Doenças hepáticas e pancreáticas descompensadas; Tumores.

XVI - Aparelho gênito-urinário:

XVII - Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, que constituam dificuldade de permanência e convivência no ambiente de trabalho; Tumores malignos.

XVIII - Aparelho osteo-mio-articular:

XIX - Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que dificulte a operação de terminais de computadores, inclusive a digitação de textos e o deslocamento sem auxílio da residência para o local de trabalho e vice-versa e no ambiente de trabalho e inclusive subir e descer escadas;

XX - Doenças metabólicas e endócrinas:

XXI - Diabetes mellitus descompensado; Tumores hipotalâmicos e hipofisários descompensados; Disfunção tireoideana sintomática descompensado; Tumores da tireóide e das supra-renais com repercussão funcional;

XXII - Sangue e órgãos hematopoiéticos:

XXIII - Leucemia e discrasias sanguíneas grave.

XXIV - Doenças neuropsiquiátricas:

XXV - Esquizofrenias; Neuroses graves; Distúrbios da personalidade e outros transtornos psicóticos;

XXVI - Transtornos neuróticos graves, transtornos relacionados ao estresse e transtornos somatoformes;

XXVII - Transtornos de personalidade com comprometimento funcional significativo;

XXVIII

- Transtornos ansiosos e depressivos graves;

XXIX - Transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras substâncias psicoativas.

XXX - Tumores e neoplasias:

XXXI - Tumores malignos; Tumores benignos, dependendo da localização com repercussão funcional e potencial evolutivo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 28/10/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Goncalves da Costa Garibaldi**, **Respondendo pelo Comando**, em 28/10/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, **Comandante-Geral do CBMRO**, em 28/10/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **78098830** e o código CRC **4B661574**.